LEI N° 838/2006
De 21 de março de 2006.

"Autoriza a concessão de subvenção a entidade deste Município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

***Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Pinheiro Futebol Clube, entidade localizada neste Município, legalmente constituída que presta serviços essenciais de assistência social, bem como, futebol infanto-juvenil e atividades culturais e desportivas à população deste Município.*

***I** – A subvenção será paga mensalmente á entidade relacionada no caput deste artigo , após terem prestado regularmente conta da aplicação da subvenção recebida no mês anterior.*

***Art 2º** - O valor da subvenção para a entidade será definido preliminarmente com base no plano de trabalho apresentado pela entidade com disponibilidade financeira do Município, até o limite de 3% da arrecadação do Município, conforme determina o art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 0513/99.*

***I** – O valor da subvenção para a entidade será determinada através de Decreto Municipal, depois de analisado o plano de trabalho e verificado a disponibilidade financeira que se refere o caput deste artigo.*

***Art 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 21 de março de 2006.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal